ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 418/2004.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO CANTEIRO PÚBLICO DESSA CIDADE NA AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB., autorizado a conceder licença para construção de 09 barracas de alvenarias no canteiro público dessa Cidade, na Av. presidente João Pessoa, observadas as normas técnicas de segurança, constantes no procedimento administrativo nº 01/2004 na 2ª Promotoria de Justiça de Itabaiana-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB., em 20 de julho de 2004.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-